



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.022, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratos temporários de Agentes de Campo.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de 08 (oito) Agentes de Campo, autorizados pela Lei nº 3.904, de 23 de junho de 2003, conforme prevê o parágrafo único do art. 235 da Lei Complementar nº 2.635, de 4 de maio de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 2º O prazo da prorrogação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 06.04.10.305.0008.2608.31.90.04.03-6401.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Rosemaria Almeida*  
ROSEMARIA ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES